



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 119/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 34/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de Setembro de 2021

HORÁRIO: Às 08h00

LOCAL: Praça Maria Dias, nº 614, Centro

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Orindiúva/SP, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial **pelo critério de menor preço por item**, tendo por objeto registro de preço de gêneros alimentícios para compor os kits alimentação, merenda escolar, e demais setores do município de Orindiúva, para entrega futura e parcelada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência em anexo, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.232, de 05 de julho de 2012, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Orindiúva, Praça Maria Dias, nº 614, Centro, no dia **30 de setembro de 2021, às 8:00h**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pela Senhora Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.3.1. A remessa da proposta e dos documentos de habilitação pelos Correios não dispensa a licitante de apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa, da declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e os demais documentos que se refere o subitem 4.3, para fins do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

1.3.2. Neste caso, tais documentos deverão ser encaminhados em envelope distinto da proposta de preço e da documentação de habilitação, a fim de permitir que a Pregoeira tenha seu acesso a eles no início da sessão.

1.4. O Município de Orindiúva não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

1.5. O Edital poderá ser retirado pelos interessados, no site www.orindiuva.sp.gov.br, ou solicitado por email no: licitacao@orindiuva.sp.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **registro de preço de gêneros alimentícios** para compor os kits alimentação, merenda escolar, e demais setores do município de Orindiúva, para entrega futura e parcelada, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas nos Anexos I e II, que são partes integrantes deste edital.

2.2. As quantidades constantes do Anexos I são estimativas de consumo, para entrega futura e parcelada, não obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

2.4.1. Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pelo Setor de Compras;

2.4.2. Entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

3. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

3.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem todas às exigências de credenciamento e de habilitação.

4.2. Estará impedida de participar desta licitação a empresa que:

a) suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Orindiúva, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

b) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

c) sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

4.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Representante da licitante, para participar da sessão pública do pregão, deverá se apresentar para o credenciamento munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital.

5.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir ou renunciar ao direito de sua interposição, bem como praticar todos os



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **5.1.1.**

5.1.3. O Anexo V, a critério da empresa licitante, poderá ser usado para fins de credenciamento, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item **5.1.1.**

5.2. Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão será admitido tão somente 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.3. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

5.4.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital;

5.4.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.4.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, e a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital, **deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

6.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega dar-se-á imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta
Processo Licitatório nº 119/2021
Pregão Presencial nº 34/2021

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 – Documentos
Processo Licitatório nº 119/2021
Pregão Presencial nº 34/2021

6.3. A remessa via postal dos envelopes proposta e documentação, implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, **prevalecendo para todos os fins a proposta escrita.**

6.4. A Prefeitura Municipal de Orindiúva não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

6.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, bem como por documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante simples consulta na rede mundial de computadores.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

7.1.1. A razão social e o CNPJ do proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone e data;

7.1.2. Número do Processo e do Pregão;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, **com indicação da marca**, em conformidade com as especificações dos Anexos I e II deste Edital;

7.1.4. Preços unitário e total, de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou **previsão inflacionária**;

7.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

7.2. No preço proposto, que permanecerá fixo e irrevogável, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ressalvada a revisão do contrato, destinada a restabelecer seu equilíbrio financeiro, na forma da lei de regência.

7.3. Não será admitida proposta comercial que apresente preço simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificada, e,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d”, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação,** deverá ser comprovada mediante:

- Apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;** e

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, na forma do **Anexo VI**, deste Edital.

8.1.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme **Anexo VII** deste edital.

8.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pela Pregoeira, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos nem recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única, porém, se a mesma se estender até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

suspensa pela Pregoeira, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

9.4. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.5. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pela Pregoeira e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

9.6. Aberto o envelope Proposta, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

9.6.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital, e,

9.6.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.6.3. No tocante aos preços propostos, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

9.8. Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

9.8.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8.3. Obedecida à ordem sequencial, em relação a cada item, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

9.8.4. A etapa de lances verbais de cada item somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

9.8.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8.6. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.8.7. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.8.8. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.8.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, **será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor.**

9.8.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.8.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.11.1. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 123/06.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

9.8.11.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8.12. Não atendidas as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável que atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame, pela Pregoeira, à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

10.4.3. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo VIII**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

11.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.4. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

11.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

11.7. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

11.8. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

11.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente:

12.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

12.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

12.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

12.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.2.1. A pedido quando:

12.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

12.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

12.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

12.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

12.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

13.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

14.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

14.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

14.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 16.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o preço registrado e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A entrega dos gêneros alimentícios será efetuada diretamente nos setores indicados na solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da ordem de fornecimento, por exclusiva conta e risco da contratada, sem nenhum encargo para a Administração Municipal.

15.2. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

15.3. A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

15.4. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento do objeto será efetuado por funcionário responsável que, após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas, emitirá o recibo no documento fiscal que imediatamente será encaminhado à Contabilidade.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e,

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias.

16.3. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Orindiúva, mediante transferência ou ordem de crédito bancária em favor da contratada.

17.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

17.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiúva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i)** ficar evidenciada a prática de conluio.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

18.3. Fica facultado ao Município de Orindiúva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

18.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

18.5. As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Caso decorra a formalização de contrato derivado do presente pregão, a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

20.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Orindiúva, após a celebração do contrato.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

20.6. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira.

20.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Prefeitura Municipal de Orindiuva, 17 de setembro de 2021

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS KITS ALIMENTAÇÃO, MERENDA ESCOLAR, E DEMAIS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA, PARA ENTREGA FUTURA E PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO., CONFORME ABAIXO:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</u>	<u>QTE</u>	<u>UNID.</u>	<u>MARCA</u>
<u>1</u>	<u>ABOBRINHA VERDE BRASIL - (ABOBRINHA VERDE GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES).</u>	<u>7000</u>	<u>KG</u>	
<u>2</u>	<u>ACUCAR TIPO CRISTAL. EMBALAGEM 2 KG</u>	<u>14000</u>	<u>UN</u>	
<u>3</u>	<u>ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1. EMBALAGEM 5 KG ESPECIAL, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%, UMIDADE MÁXIMA DE 14%, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E DA EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR OU ESCOLHER PARA SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICO). O PRODUTO DEVE CONTER NA PORÇÃO DE 50 G: O MÍNIMO DE 160 KCAL, 37G CARBOIDRATOS, 03G PROTEÍNA, 0G DE GORDURAS TOTAIS, 0G DE GORDURAS SATURADAS, 08 MG DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE DECLARAR MARCA, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. - EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 05(CINCO)KG DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. - VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.</u>	<u>14000</u>	<u>UN</u>	
<u>4</u>	<u>BANANA MAÇÃ - (BANANA MAÇÃ GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM</u>	<u>7000</u>	<u>MÇ</u>	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	<u>FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS).</u>			
5	<u>BATATA - (BATATA INGLESA GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES).</u>	<u>7000</u>	<u>KG</u>	
6	<u>BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, ENVASADA, EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTENDO 850 GRAMAS, INSPECIONADO PELO S.I.F/SISP. DEVERÁ SER PASTEURIZADO OU SUBMETIDA A PROCESSO LEGALMENTE PERMITIDO, DE MODO A TORNA-LA ISENTO DE GERMES PATOGÊNICOS, SEM PREJUÍZO DE SUAS PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS, DE SEUS ELEMENTOS BIOQUÍMICOS, SABORES: MORANGO, SALADA DE FRUTAS, PÊSSEGO E CÔCO, CONTENDO: LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTAS, FERMENTO LÁCTEO, SORBATO DE POTÁSSIO E AROMA NATURAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.</u>	<u>7000</u>	<u>UN</u>	
7	<u>CAFÉ EM PÓ, TIPO EXPORTAÇÃO COM SELO E CERTIFICADO ABIC, EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 500 G, 1º LINHA, APRESENTANDO BOM RENDIMENTO COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</u>	<u>3600</u>	<u>UN</u>	
8	<u>CEBOLA BRANCA - (BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. SENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, UNIDADE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS).</u>	<u>7000</u>	<u>KG</u>	
9	<u>CENOURA - (CENOURA GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES).</u>	<u>7000</u>	<u>KG</u>	
10	<u>CHUCHU - (GRANDE SELECIONADO VERDE, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA</u>	<u>7000</u>	<u>KG</u>	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	<u>ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES).</u>			
11	<u>FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU, PACOTE DE 500G</u> <u>FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU, PACOTE DE 500G</u> <u>- FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.</u>	<u>14000</u>	<u>UN</u>	
12	<u>FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL TIPO NATURAL 1, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTE A VARIEDADE NO TAMANHO E COR, MADUROS, LIMPOS E SECOS. A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DEVERÁ SER: PROTEÍNAS 20G, LIPÍDIOS 1,6G E GLICÍDIOS 60,8G. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1(UM)KG, REEMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE RESISTENTE CONTENDO 30 (TRINTA) KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.</u>	<u>14000</u>	<u>UN</u>	
13	<u>FRANGO SEMI-PROCESSADO: COXA E SOBRE-COXA, EM PEÇA, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM VALIDADE DE 12 MESES</u> <u>FRANGO SEMI-PROCESSADO: COXA E SOBRE-COXA, EM PEÇA, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM VALIDADE DE 12 MESES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO DE 500 GR A 1 KG POR PACOTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DEC. 12486, 20/10/78) E (PORT. 210, 10/11/1998) DEVENDO OBEDECER AO VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA.</u>	<u>7000</u>	<u>KG</u>	
14	<u>FUBÁ DE MILHO REFINADO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU</u>	<u>14000</u>	<u>UN</u>	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	<u>NÃO.</u> <u>FUBÁ DE MILHO REFINADO. PRODUTO OBTIDO PELA</u> <u>MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU</u> <u>NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTI DE MATÉRIAS</u> <u>PRIMAS SÂS. LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS</u> <u>TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO.</u> <u>FERMENTADO OU RANCOZO. VAL. MIN. DE 06 MESES A</u> <u>CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO</u> <u>TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 500</u> <u>GRAMAS. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA:</u> <u>PROTEÍNAS 7,2 GR. LIPÍDIOS5.0 GR.</u> <u>GLICÍDIOS74,0 GR.</u>			
<u>15</u>	<u>LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM 1 LITRO.</u> <u>RICO EM CALCIO, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO</u> <u>1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARA</u> <u>DO FRABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO</u> <u>LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO</u> <u>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E MINESTERIO DA</u> <u>SAUDE. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES, NO ATO DA</u> <u>ENTREGA O PRODUTO DEVERA TER 90% DE SUA</u> <u>VALIDADE.</u>	<u>500</u>	<u>CX</u>	
<u>16</u>	<u>LEITE PASTEURIZADO, TIPO PADRONIZADO;</u> <u>CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTÍGRADOS;</u> <u>EM EMBALAGENS DE SACO PLÁSTICO DE</u> <u>POLIETILENO CONTENTO 1 LITRO; SUAS CONDIÇÕES</u> <u>DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 2244</u> <u>DE 04/06/97.</u>	<u>14000</u>	<u>UN</u>	
<u>17</u>	<u>MAÇA - (MAÇA NACIONAL FUJI - FRESCA, DE ÓTIMA</u> <u>QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO</u> <u>UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM</u> <u>PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO</u> <u>SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A</u> <u>CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR</u> <u>AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS,</u> <u>CORTES PERFURAÇÕES).</u>	<u>7000</u>	<u>KG</u>	
<u>18</u>	<u>MASSA ALIMENTÍCIA, FORMATO TIPO</u> <u>PARAFUSO/AVE MARIA OU ESPAGUETE COM AS</u> <u>CARACTERÍSTICAS CITADAS ABAIXO.</u> <u>MASSA ALIMENTÍCIA, FORMATO TIPO</u> <u>PARAFUSO/AVE MARIA OU ESPAGUETE COM AS</u> <u>CARACTERÍSTICAS CITADAS ABAIXO. -PRODUTO DE</u> <u>SEMOLADO COM OVOS TIPO PARAFUSO. -</u> <u>INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA</u> <u>COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVO PASTEURIZADO E</u> <u>CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA. CONTEM</u> <u>(PRÓ-VITAMINA A) ADICIONADOS COM ÁGUA E</u> <u>SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO.</u> <u>MASSA ALIMENTÍCIA EM CONFORMIDADE COM A</u> <u>LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 263 DE 22/09/05 E</u>	<u>14000</u>	<u>UN</u>	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

	<u>DECRETO 12.486/78, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO (NTA 49 - MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO). - EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, COM CONTEÚDO LÍQUIDO DE 500(QUINHENTOS) GRAMAS, DEVIDAMENTE LACRADO E REEMBALADO EM FARDOS DE POLIETILENO ATÓXICO. - VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.</u>			
<u>19</u>	<u>MOLHO DE TOMATE PENEIRADO SACHÊ 340G</u>	<u>14000</u>	<u>UN</u>	
<u>20</u>	<u>ÓLEO COMESTÍVEL REFINADO DE SOJA 100% - EMBALAGEM DE 900ML</u> <u>ÓLEO COMESTÍVEL, REFINADO DE SOJA 100%, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO E DESODORIZAÇÃO. VAL. MIN. DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PET DE 900 MILILITROS</u>	<u>14000</u>	<u>UN</u>	
<u>21</u>	<u>OVO - (OVO DE GALINHA, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, COR, ODOR, E SABOR ANORMAIS).</u>	<u>7000</u>	<u>DZ</u>	
<u>22</u>	<u>PEPINO - (PEPINO DO TIPO JAPONÊS, SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES).</u>	<u>7000</u>	<u>KG</u>	
<u>23</u>	<u>REPOLHO VERDE - (FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME, E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES).</u>	<u>7000</u>	<u>UN</u>	
<u>24</u>	<u>SAL REFINADO, IODADO, COMO NO MÍNIMO 96,95 % DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO</u> <u>SAL REFINADO, IODADO, COMO NO MÍNIMO 96,95 % DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VAL. MIN. DE 10 MESES A CONTA DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 01 QUILOGRAMA.</u>	<u>7000</u>	<u>UN</u>	
<u>25</u>	<u>TOMATE - (MADURO, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.</u>	<u>7000</u>	<u>KG</u>	



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

<u>SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO).</u>			
---	--	--	--

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A contratação será custeada com Transferências de Recursos Federais e Recursos próprios.

4. VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses.

4.1.1. Caso do Sistema de Preços decorra a formalização de contratado, a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição de gêneros alimentícios para composição de *Kits* a serem distribuídos aos alunos da educação básica durante o período de suspensão das aulas no contexto da pandemia provocada pela Covid-19, justifica-se como forma de substituir a alimentação fornecida pelos Municípios nas unidades escolares, com os mesmos recursos financeiros do PNAE, complementado por Recursos Próprios, caso ocorra o retorno das aulas, e o kit seja suspenso, os itens desta ata poderão ser utilizados para merenda escola, bem como para abastecer os demais setores do município que necessitam de alimentação.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº119/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2021

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</u>	<u>QTE</u>	<u>UNID.</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<u>1</u>	<u>ABOBRINHA VERDE BRASIL - (ABOBRINHA VERDE GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES).</u>	<u>7000</u>	<u>KG</u>			
<u>2</u>	<u>ACUCAR TIPO CRISTAL. EMBALAGEM 2 KG</u>	<u>14000</u>	<u>UN</u>			
<u>3</u>	<u>ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1. EMBALAGEM 5 KG ESPECIAL, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%, UMIDADE MÁXIMA DE 14%, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E DA EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR OU ESCOLHER PARA SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICO). O PRODUTO DEVE CONTER NA PORÇÃO DE 50 G: O MÍNIMO DE 160 KCAL, 37G CARBOIDRATOS, 03G PROTEÍNA, 0G DE GORDURAS TOTAIS, 0G DE GORDURAS SATURADAS, 08 MG DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE DECLARAR MARCA, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. - EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACO</u>	<u>14000</u>	<u>UN</u>			



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	<u>PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 05(CINCO)KG DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. -VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.</u>					
<u>4</u>	<u>BANANA MACÃ - (BANANA MACÃ GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS).</u>	<u>7000</u>	<u>MC</u>			
<u>5</u>	<u>BATATA - (BATATA INGLESA GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES).</u>	<u>7000</u>	<u>KG</u>			
<u>6</u>	<u>BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, ENVASADA, EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTENDO 850 GRAMAS, INSPECIONADO PELO S.I.F./SISP. DEVERÁ SER PASTEURIZADO OU SUBMETIDA A PROCESSO LEGALMENTE PERMITIDO, DE MODO A TORNA-LA ISENTA DE GERMES PATOGÊNICOS, SEM PREJUÍZO DE SUAS PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS, DE SEUS ELEMENTOS BIOQUÍMICOS, SABORES: MORANGO, SALADA DE FRUTAS, PÊSSEGO E CÔCO, CONTENDO: LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTAS, FERMENTO LÁCTEO, SORBATO DE POTÁSSIO E AROMA NATURAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.</u>	<u>7000</u>	<u>UN</u>			
<u>7</u>	<u>CAFÉ EM PÓ. TIPO EXPORTAÇÃO COM SELO E CERTIFICADO ABIC, EMBALAGEM</u>	<u>3600</u>	<u>UN</u>			



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	<u>ALUMINIZADA DE 500 G, 1º LINHA, APRESENTANDO BOM RENDIMENTO COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</u>					
8	<u>CEBOLA BRANCA - (BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, UNIDADE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS).</u>	<u>7000</u>	<u>KG</u>			
9	<u>CENOURA - (CENOURA GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES).</u>	<u>7000</u>	<u>KG</u>			
10	<u>CHUCHU - (GRANDE SELECIONADO VERDE, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES).</u>	<u>7000</u>	<u>KG</u>			
11	<u>FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU, PACOTE DE 500G</u> <u>FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU, PACOTE DE 500G – FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA PREVIAMENTE</u>	<u>14000</u>	<u>UN</u>			



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	<u>DESCASCADA, LAVADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.</u>					
12	<u>FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL TIPO NATURAL 1. CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTE A VARIEDADE NO TAMANHO E COR, MADUROS, LIMPOS E SECOS.</u> <u>A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DEVERÁ SER: PROTEÍNAS 20G, LIPÍDIOS 1,6G E GLICÍDIOS 60,8G. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1(UM)KG, REEMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE RESISTENTE CONTENDO 30 (TRINTA) KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.</u>	<u>14000</u>	<u>UN</u>			
13	<u>FRANGO SEMI-PROCESSADO; COXA E SOBRE-COXA, EM PEÇA, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM VALIDADE DE 12 MESES</u> <u>FRANGO SEMI-PROCESSADO; COXA E SOBRE-COXA, EM PEÇA, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM VALIDADE DE 12 MESES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO DE 500 GR A 1 KG POR PACOTE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DEC. 12486, 20/10/78) E (PORT. 210, 10/11/1998) DEVENDO OBEDECER AO VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA.</u>	<u>7000</u>	<u>KG</u>			
14	<u>FUBÁ DE MILHO REFINADO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO.</u>	<u>14000</u>	<u>UN</u>			



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	<u>FUBÁ DE MILHO REFINADO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. VAL. MIN. DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA: PROTEÍNAS 7,2 GR. LIPÍDIOS5,0 GR, GLICÍDIOS74,0 GR.</u>					
15	<u>LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM 1 LITRO. RICO EM CALCIO, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARA DO FRABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E MINESTERIO DA SAUDE. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES, NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA TER 90% DE SUA VALIDADE.</u>	<u>500</u>	<u>CX</u>			
16	<u>LEITE PASTEURIZADO, TIPO PADRONIZADO; CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTÍGRADOS; EM EMBALAGENS DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTENTO 1 LITRO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 2244 DE 04/06/97.</u>	<u>14000</u>	<u>UN</u>			
17	<u>MACA - (MACA NACIONAL FUJI - FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES PERFURAÇÕES).</u>	<u>7000</u>	<u>KG</u>			
18	<u>MASSA ALIMENTÍCIA, FORMATO TIPO PARAFUSO/AVE MARIA OU ESPAGUETE COM AS CARACTERÍSTICAS CITADAS</u>	<u>14000</u>	<u>UN</u>			



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	<u>ABAIXO.</u> <u>MASSA ALIMENTÍCIA, FORMATO TIPO</u> <u>PARAFUSO/AVE MARIA OU ESPAGUETE</u> <u>COM AS CARACTERÍSTICAS CITADAS</u> <u>ABAIXO. -PRODUTO DE SEMOLADO COM</u> <u>OVOS TIPO PARAFUSO. -INGREDIENTES:</u> <u>FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM</u> <u>FERRO E ACIDO FÓLICO, OVO</u> <u>PASTEURIZADO E CORANTE NATURAL</u> <u>URUCUM E CÚRCUMA. CONTEM (PRÓ-</u> <u>VITAMINA A) ADICIONADOS COM ÁGUA</u> <u>E SUBMETIDOS A PROCESSO</u> <u>TECNOLÓGICO ADEQUADO. MASSA</u> <u>ALIMENTÍCIA EM CONFORMIDADE COM</u> <u>A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 263 DE</u> <u>22/09/05 E DECRETO 12.486/78, DA</u> <u>SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE</u> <u>SÃO PAULO (NTA 49 - MASSAS</u> <u>ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO). -</u> <u>EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE</u> <u>POLIETILENO ATÓXICO, COM</u> <u>CONTEÚDO LÍQUIDO DE</u> <u>500(QUINHENTOS)GRAMAS,</u> <u>DEVIDAMENTE LACRADO E</u> <u>REEMBALADO EM FARDOS DE</u> <u>POLIETILENO ATÓXICO. -VALIDADE</u> <u>MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E</u> <u>FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30</u> <u>(TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO</u> <u>PRODUTO.</u>					
<u>19</u>	<u>MOLHO DE TOMATE PENEIRADO SACHÊ</u> <u>340G</u>	<u>14000</u>	<u>UN</u>			
<u>20</u>	<u>ÓLEO COMESTÍVEL REFINADO DE SOJA</u> <u>100% - EMBALAGEM DE 900ML</u> <u>ÓLEO COMESTÍVEL, REFINADO DE SOJA</u> <u>100%, TENDO SOFRIDO PROCESSO</u> <u>TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO</u> <u>DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO,</u> <u>CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU</u> <u>NÃO E DESODORIZAÇÃO. VAL. MIN. DE</u> <u>10 MESES A CONTAR DA DATA DE</u> <u>ENTREGA. EMBALAGEM PET DE 900</u> <u>MILILITROS</u>	<u>14000</u>	<u>UN</u>			
<u>21</u>	<u>OVO - (OVO DE GALINHA, ISENTO DE</u> <u>SUJIDADES, FUNGOS, SUBSTÂNCIAS</u> <u>TOXICAS, COR, ODOR, E SABOR</u> <u>ANORMAIS).</u>	<u>7000</u>	<u>DZ</u>			
<u>22</u>	<u>PEPINO - (PEPINO DO TIPO JAPONÊS,</u> <u>SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA</u>	<u>7000</u>	<u>KG</u>			



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	<u>QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES).</u>					
23	<u>REPOLHO VERDE - (FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME, E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES).</u>	<u>7000</u>	<u>UN</u>			
24	<u>SAL REFINADO, IODADO, COMO NO MÍNIMO 96,95 % DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO</u> <u>SAL REFINADO, IODADO, COMO NO MÍNIMO 96,95 % DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, COM VAL. MIN. DE 10 MESES A CONTA DA DATA DA ENTREGA, PACOTE DE 01 QUILOGRAMA.</u>	<u>7000</u>	<u>UN</u>			
25	<u>TOMATE - (MADURO, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO).</u>	<u>7000</u>	<u>KG</u>			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de gêneros alimentícios para compor os kits alimentação, merenda escolar, e demais setores do município de Orindiúva, para entrega futura e parcelada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência em anexo, conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irreajustável**, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 34/2021** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2021.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:

CARGO:

INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: __/__/__

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO III
PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

....., inscrito (a) no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº e do CPF nº **NOMEIA E**
CONSTITUI seu bastante procurador, o
Sr.(a)....., Portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº....., e do CPF nº, a quem confere amplos
poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Orindiuva, com
amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação
acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento
dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente
novas propostas de preços nas etapas de lances verbais, renunciar
expressamente ao direito de interpor recursos administrativos, manifestar
imediate e motivadamente a intenção de recorrer ao final da sessão, interpor
recursos administrativos, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos
necessários e pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive assinar
contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.
Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Para que esta procuração tenha validade, é necessário a apresentação,
para conferência, dos documentos do outorgado, assim como cópia do contrato
social ou registro de firma individual da outorgante, para identificação de seu
representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão
devolvidos aos interessados.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2021
Processo de Licitação n° 119/2021

À
Prefeitura Municipal de Orindiuva
Praça Maria Dias, n° 614, Centro
Orindiuva – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, **DECLARA**, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e que entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço proposto, para efeito de participação dos procedimentos de licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante da licitante)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO V
TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n.º _____,
cidade de _____ CNPJ n.º _____, vem através de seu
representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2.006, manifestar a
sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do
tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º
123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2021
Processo de Licitação n° 119/2021

À
Prefeitura Municipal de Orindiuva
Praça Maria Dias, n° 614, Centro
Orindiuva – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à
_____, na cidade de _____, Estado de
_____, CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n°
_____, através de seu representante legal,
_____, CPF n° _____, RG n°
_____, interessada em participar do processo de licitação, declara,
sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar
com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante da licitante)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEVO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM TRABALHO NOTURNO,
INSALUBRE OU PERIGOSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
Processo de Licitação nº 119/2021

À
Prefeitura Municipal de Orindiuva
Praça Maria Dias, nº 614, Centro
Orindiuva – Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz).

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante da licitante)

Nome : _____ Cargo : _____
RG nº _____ CPF nº _____

(Observação: o segundo parágrafo deverá ser apostado na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, deverá ser suprimido).



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2021

Processo de Licitação nº 119/2021

Pregão Presencial nº 34/2021

Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios.

O MUNICÍPIO DE Orindiúva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77 com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, nesta cidade de Orindiúva/SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada na Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual: _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do RG: _____ e do CPF nº _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do processo licitatório nº 119/2021, Pregão Presencial nº 34/2021, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESPECIFICAÇÕES				
Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preço de gêneros alimentícios para compor os kits alimentação, merenda escolar, e demais setores do município de Orindiúva, para entrega futura e parcelada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência em anexo.

1.2. Os produtos registrados serão fornecidos, parceladamente, de acordo com a necessidade de consumo, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As quantidades constantes dos Anexos I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação no procedimento licitatório.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios será efetuada diretamente nos setores indicados nas solicitações, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

da ordem de fornecimento, por exclusiva conta e risco da contratada, sem nenhum encargo para a Administração Municipal.

5.2. No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências deste ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

5.3. A detentora dos preços registrados é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei.

5.4. Na hipótese de confirmação de divergências quanto às características do objeto entregue, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será efetuado por funcionário responsável que, após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas, emitirá o recibo no documento fiscal que imediatamente será encaminhado à Contabilidade.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e,

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.3. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

7.1. O Município contratante obriga-se:

- a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- d)** zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. São obrigações da detentora dos preços registrados, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c)** não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- d)** substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiúva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i)** ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Orindiúva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Orindiúva, relativo ao exercício financeiro de 2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria (SP) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

11.4. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orindiuva, __ de _____ de 2021.

Prefeita Municipal

Empresa